

nos cartões de ponto coligidos nos autos, durante o período de 20/09/2016 (marco prescricional) até 10/11/2017 (último dia anterior à vigência da Lei 13.467/2017); II) honorários de sucumbência devidos aos patronos do reclamante, ora fixados em 10% sobre o valor líquido da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença; invertidos os ônus de sucumbência, com custas pelas reclamadas, no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação; vencida a Exma.

Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, que não aplicava os termos da Lei 13.467/2017 ao caso em exame.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 08 de julho de 2022.

GERALDO ALVES DA SILVA

Processo Nº ROT-0010037-75.2022.5.03.0012

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	LUCIENE MARIA OLIVEIRA MARINHO
ADVOGADO	BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES(OAB: 118883/MG)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
RECORRIDO	LUCIENE MARIA OLIVEIRA MARINHO
ADVOGADO	BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES(OAB: 118883/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE MARIA OLIVEIRA MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Décima Primeira Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES
EMENTA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.** A Lei 13.342/2016, ao incluir o §3º no art. 9º-A da Lei 11.350/06, passou a prever para os agentes comunitários de saúde "a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base". A lei especial se sobrepõe à lei geral

(CLT).

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes; no mérito, por maioria de votos, negou-lhes provimento; vencido o Exmo. Desembargador Relator, nos termos da fundamentação do voto.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 08 de julho de 2022.

GERALDO ALVES DA SILVA

Ata

**ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA
06/07/22 DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA**

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E.

TRT - 3ª Região, realizada em 06 de julho de 2022, com início às 13 (treze) horas e término às 14h52 (quatorze horas e cinquenta e dois minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes Vasconcelos e Marcos Penido de Oliveira.

Representando o Ministério Público do Trabalho, Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Adriana Lunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT. Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
Desembargadora Presidente

Notificação

Processo Nº RORSum-0010160-64.2022.5.03.0015

Relator	JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
RECORRENTE	TATIANE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS(OAB: 104107/MG)
ADVOGADO	GUILHERME ALKIMIM DE CARVALHO PEREIRA(OAB: 101123/MG)
ADVOGADO	FLAVIA FERREIRA DE ABREU(OAB: 130342/MG)
ADVOGADO	FERNANDA FERREIRA DE ABREU(OAB: 137636/MG)